

# Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – Iguape – SP

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguape

### Resolução nº 02/2019

Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Eleição Unificado para Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iguape no uso de suas atribuições e considerando a Resolução 170/14 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o disposto na Lei Municipal nº 2339/18:

*RESOLVE:*

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral a qual é responsável por organizar o processo para escolha dos Conselheiros Tutelares em todas as etapas previstas no Edital 01/19 e será composta por seis membros, sendo três representantes da Sociedade Civil e três representantes Governamentais.

#### **Art. 2º Da Composição da Comissão Especial Eleitoral**

##### **Dos representantes da Sociedade Civil**

Gerson Ribeiro de Castro (representante da Igreja Católica);

Dr<sup>a</sup> Patrícia Mara Rodrigues Benevides Roche (representante da OAB);

Rodrigo Malavazi Aguiar (representante da Igreja Universal)

##### **Dos representantes governamentais**

Aparecida Flávia da Silva Pecca (Departamento de Assistência e Promoção Social);

Mariana Roque Pereira (Departamento de Assistência e Promoção Social);

Virgínia Lúcia Oliva Cardoso Morais (Departamento de Assistência e Promoção Social)

## **Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – Iguape – SP**

**§1º** A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sr<sup>a</sup> Aparecida Flávia da Silva Pecca, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Iguape.

**§2º** As atribuições da Comissão Especial Eleitoral será exercida conforme previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 2339/18.

**Art. 3º Não** poderão fazer parte da Comissão os candidatos que irão participar do processo de escolha para eleger membros do Conselho Tutelar bem como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, tais como: esposa(o), pais, filhos(as), irmãs(os), tios(as), primos(as), sobrinhos(as), enteados(as), sogro(a), genro ou nora, cunhados(as), madrasta, padrasto.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguape, 10 de Abril de 2019.

Aparecida Flávia da Silva Pecca

Presidente do CMDCA